



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

EDITAL nº 47/2020, de 13 de março de 2020.

Edital para seleção de Estudantes Colaboradores do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI do Instituto Federal Farroupilha -Campus Frederico Westphalen – 2020.

A Direção de Geral, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital, através da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI) do Instituto Federal Farroupilha -Campus Frederico Westphalen (IFFar/FW), contendo critérios e procedimentos que orientam o Processo Seletivo de estudantes colaboradores do seguinte Núcleo:

Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo disciplinar a inscrição, a seleção e a classificação de estudante para participar, como membro colaborador, do NEABI do IFFar/FW vinculado à CAI.
- 1.2 A participação, como estudante colaborador, consiste em atuar no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pelo Núcleo, supervisionadas pela Coordenação de Ações Inclusivas e pelos membros efetivos do NEABI.
- 1.3 O NEABI possui como finalidade:

I) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI.

Implementar a Lei n. 10.639/03 (obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira; O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra') e Lei n. 11.645/08 (obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena), pautadas na construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente negros, afrodescendentes e indígenas; (Resolução CONSUP nº. 015 de 2014).

2 DO ESTUDANTE COLABORADOR

2.1 Estudante colaborador do NEABI, de que trata este edital, apoia-se no parágrafo 4º do artigo 22 da Resolução CONSUP nº. 015 de 2014 e no parágrafo 4º do artigo 57 da Resolução CONSUP nº. 023 de 2016, os quais expressam a condição de participação constante nas atividades planejadas e organizadas pelos Núcleos Inclusivos (NAPNE, NEABI, NUGEDIS).

2.2 A carga horária destinada a esta função será organizada conforme o plano de trabalho do Núcleo. Não deverá ultrapassar 2 (duas) horas semanais de colaboração e também não permitida em horário de aula do estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

2.3 A condição de estudante colaborador terá vigência de 1 (um) ano letivo podendo ser renovada por, no máximo, mais 1 (um) ano.

2.4 A participação como estudante colaborador é voluntária, portanto não há nenhuma espécie de remuneração ou auxílio financeiro.

2.5 O registro da participação do estudante será mediante o fornecimento de um atestado entregue ao final da sua atuação pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus Frederico Westphalen*.

3 DOS CANDIDATOS COLABORADORES DO NEABI

O estudante candidato deverá:

- I) Estar devidamente matriculado em um destes níveis de ensino: Educação Básica (cursos do Ensino Médio Técnico Integrado ou Subsequente) ou Ensino Superior do IFFar, *Campus Frederico Westphalen*;
- II) Ser estudante cotista autodeclarado preto, pardo ou indígena do IFFar-FW;
- III) Ter disponibilidade para atuar quando chamado, considerada a carga horária mencionada no item 2.2, e de dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho do Núcleo, sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- IV) Atuar sob a orientação da Presidência e demais membros efetivos do NEABI;

4 DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES COLABORADORES DO NEABI

4.1 As inscrições dos estudantes deverão ser realizadas no período de **16 a 20 de março de 2020**, através do link: <<http://abre.ai/colaboradorneabi2020>> .

4.2 A inscrição será efetuada mediante:

I) Preenchimento completo do Formulário de Inscrição, disponível no link <<https://forms.gle/UnvC5ZPRafotUJu89>>. Qualquer dificuldade em relação ao acesso, solicitar auxílio pelo e-mail da Coordenação de Ações Inclusivas (CAI/FW) <cai.fw@iffarroupilha.edu.br> ou diretamente na sala da CAI/FW (Térreo do Prédio do Curso de Administração).

4.3 Para serem considerados aptos à seleção, os candidatos devem preencher os requisitos estabelecidos neste edital.

4.4. Os candidatos selecionados e que excedam o número de vagas previstas para este Edital, farão parte do banco de suplentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

5 DO PROCESSO SELETIVO DOS COLABORADORES

5.1 A seleção dos estudantes colaboradores será de responsabilidade da Coordenação de Ações Inclusivas e do NEABI.

5.2 A classificação será feita em 2 (duas) etapas:

5.2.1 Primeira Etapa - Fase classificatória:

I) Leitura da justificativa registrada na Ficha de Inscrição a partir das seguintes perguntas: 1) Por que eu quero ser estudante colaborador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI? 2) O que eu tenho para colaborar com o NEABI?

II) A justificativa será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- (1) atenção às questões propostas, com respostas objetivas;
- (2) articulação dos argumentos com suas experiências escolares e de vida;
- (3) linguagem escrita com atenção à grafia correta das palavras e coerência entre os parágrafos.
- (4) não exceder o espaço disponível para a escrita (aproximadamente 1 página).

III) Os candidatos que contemplarem os critérios da justificativa serão chamados pela CAI/FW para participarem da segunda etapa que será composta por:

5.2.2 Segunda Etapa:

I) Entrevista previamente comunicada ao estudante, com a Presidência e/ou Vice-presidência, mais um membro efetivo do Núcleo, tendo como ênfase a justificativa para atuação no Núcleo, as experiências anteriores e a aproximação com a temática envolvida.

II) As entrevistas serão realizadas **nos dias 25 e 26 de março 2020**, em horário a combinar com os/as estudantes selecionados/as. O local das entrevistas será na sala da Coordenação de Ações Inclusivas do IFFar, *Campus Frederico Westphalen*.

6 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE COLABORADOR

6.1 Início das atividades imediatamente após a assinatura do Termo de Acordo, conforme Anexo I deste edital, a partir da homologação do resultado final, publicado no Mural do Prédio Central assim como na página do Facebook da CAI/FW.

6.2 Executar as atividades conforme orientação recebida pela Presidência do Núcleo.

- a) Solicitar orientação junto aos membros sempre que não se sentir apto ou tiver dúvidas quanto ao desenvolvimento das suas ações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

7 DA COLABORAÇÃO

7.1 São objetivos da colaboração:

- I) Apoiar o Núcleo Inclusivo no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes ao Núcleo;
- II) Prestar apoio às atividades organizadas pela CAI/FW seja em âmbito interno ou externo ao *Campus*, neste último desde que haja consentimento da Direção Geral e dos responsáveis do estudante em caso de menores de 18 anos.

7.2 Constituem-se atribuições do estudante colaborador:

7.2.1 Auxiliar a Presidência do Núcleo e seus membros efetivos, em atividades compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- I) Palestras, projetos de ensino, pesquisa e extensão, exibição de filmes, documentários, apresentações culturais;
- II) Elaboração de materiais referentes às temáticas do Núcleo mediante orientação da Presidência do Núcleo ou de seus membros efetivos.

7.3 Constituem-se atribuições da Presidência e membros efetivos do NEABI:

- I) Compartilhar o planejamento anual de ações do Núcleo para o estudante;
- II) Auxiliá-lo na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;
- IV) Convidá-lo, sempre que possível, para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;

7.4 São vedadas ao Estudante colaborador as seguintes atividades:

- I) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) A regência de classe;
- III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade da CAI/FW e/ou do NEABI;
- IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva os Núcleos Inclusivos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

8 DAS VAGAS

Núcleo	Vagas
NEABI	02

9 DAS DATAS

Publicação do edital	13/03/2020
Inscrição dos/as estudantes	16/03/2020 a 20/03/2020
1ª Etapa – Divulgação dos/as Estudantes selecionados/as	23/03/2020
2ª Etapa - Entrevistas	25/03/2020 e 26/03/2020
Publicação do Resultado Final	27/03/2020

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estudante colaborador poderá ser desligado de sua função, em qualquer tempo, nos seguintes casos:

- Por proposta da Presidência do Núcleo, justificada por escrito;
- Por solicitação do próprio aluno, justificada por escrito;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus*.

Frederico Westphalen, 13 de março de 2020.

Prof. Carlos Guilherme Trombetta
Diretor Geral
Port. Nº 1.846/16, de 02/12/16
Campus IFFar - FW



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I

TERMO DE ACORDO

ESTUDANTE COLABORADOR DOS NÚCLEOS INCLUSIVOS CAI/FW

Eu, estudante _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, matriculado(a) no Curso _____, do *Campus* Frederico Westphalen, celular _____, e-mail _____, concordo em participar, voluntariamente, como Estudante Colaborador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI e declaro estar ciente das condições de participação.

1. A atividade de Estudante Colaborador de que trata esse edital se constitui no apoio e desenvolvimento de ações junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – NEABI ligados à Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus*.

2. São objetivos da colaboração:

- I) Apoiar o Núcleo Inclusivo no desenvolvimento de ações e na produção de materiais de divulgação e de intervenções correspondentes;
- II) Prestar apoio às atividades organizadas pelo NEABI seja em âmbito interno ou externo ao *Campus*, neste último desde que haja consentimento da Direção Geral e dos responsáveis do estudante em caso de menores de 18 anos.

3. Constituem-se atribuições da Presidência e membros efetivos dos Núcleos Inclusivos:

- I) Compartilhar o planejamento anual de ações do Núcleo para o estudante;
- II) Auxiliá-lo na execução das atividades e esclarecimento de dúvidas;
- III) Acompanhar e avaliar sua colaboração;
- IV) Convidá-lo, sempre que possível, para as reuniões ordinários e extraordinárias do Núcleo;

4. São vedadas ao Estudante colaborador as seguintes atividades:

- I) O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II) A regência de classe;
- III) O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade da CAI/FW e/ou seus respectivos Núcleos;
- IV) A advertência seja a discentes ou servidores que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor em relação a qualquer temática que envolva os Núcleos Inclusivos;

5. Os estudantes colaboradores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo duas (2) horas semanais.

6. O registro da participação do estudante será mediante o fornecimento de um Atestado entregue ao final da sua atuação pela Coordenação de Ações Inclusivas do *Campus* Frederico Westphalen.

Estudante

Coordenação de Ações Inclusivas

Presidente do Núcleo